

DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 – CEDCA/PR

Considerando o art. 227 da Constituição Federal que consagra a doutrina da Proteção Integral ao respeito dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando que o art. 4º da Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determina que os direitos da criança e do adolescente são deveres da família, da sociedade e do Estado;

Considerado que o fortalecimento das Redes de Proteção à população infanto-juvenil requer o comprometimento de diferentes esferas de governo e dos setores organizados da sociedade;

Considerando a possibilidade de captação de recursos por meio de renúncia fiscal através dos Fundos para a Infância e a Adolescência, conforme regulamentação federal;

Considerando a vigência da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014, que estabeleceu novo regime jurídico para a celebração das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 17 de Fevereiro de 2017

DELIBEROU

Art. 1º Pela atualização da regulamentação do Banco de Projetos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência do Paraná – FIA/PR, nos termos desta Deliberação.

CAPÍTULO I DAS DOAÇÕES

Art. 2º As doações de recursos financeiros por pessoas físicas ou jurídicas, na forma da Instrução Normativa vigente da Receita Federal, serão efetuadas através do pagamento de boleto bancário específico, gerado através do sítio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, disponível por meio do endereço www.cedca.pr.gov.br.

Parágrafo único. Quando da doação efetivada, ficará a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Paraná – SEDS, responsável por informar à Secretaria da Receita Federal o nome e o número do CPF ou

CNPJ do doador, bem como o valor doado, conforme normatização vigente.

Art. 3º As doações poderão ser feitas a projetos aprovados e inseridos no Banco de Projetos do FIA/PR (doações específicas/vinculadas) ou diretamente ao FIA Estadual.

§1º Quando a doação for inespecífica, os recursos comporão o montante do FIA Estadual – Fonte 250, que terá seu repasse normatizado por deliberação do CEDCA/PR.

§2º Quando a doação for específica/vinculada, o doador deverá optar por um dos projetos aprovados pelo CEDCA/PR e constantes da relação disponível no site do Conselho, por meio do link “*Banco de Projetos/FIA*”.

§3º O valor da doação poderá financiar o projeto escolhido total ou parcialmente, sendo que, quando parcial, o financiamento poderá ser complementado por outros doadores.

§4º A transferência dos recursos, objeto das doações específicas/vinculadas de que trata esta Deliberação, será efetivada mediante formalização de Termo de Fomento, não sendo exigido o chamamento público na hipótese prevista no Artigo 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014.

§ 5º O repasse dos recursos dar-se-á em conta corrente específica do Banco do Brasil, a ser informada pela Organização da Sociedade Civil proponente, a qual deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos, respeitando as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º Serão redirecionados ao FIA Estadual, necessariamente, os valores decorrentes de:

- I – rendimentos das aplicações financeiras das doações aos projetos do Banco de Projetos do FIA/PR;
- II – saldos inferiores ao valor equivalente a dez vezes o valor do salário mínimo federal vigente, quando do término da validade do projeto no Banco, desde que a entidade proponente não possua outra proposta vigente no Banco de Projetos;
- III – extinção da entidade proponente ou encerramento das atividades propostas no projeto aprovado;
- IV – devolução em razão da não execução de parcerias firmadas por convênios ou Termos de Fomento ou Colaboração.

CAPÍTULO II

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 5º O CEDCA-PR receberá, a qualquer tempo, propostas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, as quais serão analisadas pelo Conselho e, quando aprovadas, irão compor o Banco de Projetos do FIA/PR.

§ 1º As propostas deverão ser apresentadas na forma do Anexo II da presente Deliberação, e estarem acompanhadas do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação constantes dos Anexos III.

§2º Cada proposta apresentada deverá ter como valor mínimo o equivalente a trinta vezes o valor do salário mínimo federal vigente.

§ 3º Caso a Organização da Sociedade Civil desista de um projeto inserido no Banco de Projetos, poderá remanejar para outro projeto vigente da Entidade e também inserido no Banco de Projetos, os recursos eventualmente remanescentes.

Art. 6º Poderão apresentar propostas para o Banco de Projetos do FIA/PR, as Organizações da Sociedade Civil e as Entidades e órgãos da Administração Pública do Estado do Paraná que possuam ações relacionadas aos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º A Organização ou Entidade proponente deverá ser, necessariamente, a executora da proposta apresentada e aprovada.

§ 2º Do total de recursos captados pelas entidades e órgãos da administração pública por meio do Banco de Projetos, 10% (dez por cento) ficará retido no FIA Estadual e será direcionado ao financiamento de projetos das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 7º As propostas apresentadas ao Banco de Projetos do FIA/PR deverão contemplar projetos que tenham por objetivo o atendimento direto a crianças, adolescentes e suas famílias, visando à garantia, à promoção e à efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, e enquadrar-se em, pelo menos, uma das seguintes áreas de atuação:

- I – garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- II – atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco;
- III – atenção ao adolescente autor de ato infracional;
- IV – garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;
- V – enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
- VI – erradicação do trabalho infantil;
- VII – promoção ao direito à saúde, à cultura, ao esporte, lazer, educação e à assistência social;
- VIII – prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas;
- IX – atenção às crianças e aos adolescentes internados por motivo de saúde;
- X – aprendizagem e qualificação profissional.

Art. 8º As propostas deverão ter como abrangência, pelo menos, três municípios paranaenses,

devidamente identificados no projeto, salvo se configuradas como de abrangência estadual.

Parágrafo único. Nos casos em que a ação proposta não se configurar como de abrangência estadual, a proponente deverá garantir que, pelo menos 10% (dez por cento) da capacidade total do atendimento previsto no projeto, esteja distribuída nos municípios com menor quantidade de vagas.

Art. 9º A inscrição das propostas no Banco de Projetos do FIA/PR dar-se-á por ordem de aprovação, não podendo ultrapassar o total de quatrocentas propostas habilitadas ao mesmo tempo.

§ 1º As propostas inscritas no Banco de Projetos ficarão aptas à captação de recursos por dois anos contados da data de sua inclusão no site do CEDCA/PR.

§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, por igual período e uma única vez, por solicitação escrita da entidade e mediante aprovação do CEDCA/PR, desde que já tenha sido aportado ao projeto, pelo menos, valor equivalente a dez vezes o valor do salário mínimo federal vigente.

Art. 10. Ocorrendo a arrecadação de valor superior ao previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo CEDCA/PR, a proponente poderá:

- I – apresentar nova proposta ao Banco de Projetos, observando os trâmites desta deliberação, inclusive quanto ao valor mínimo do projeto, utilizando-se do valor excedente como aporte inicial;
- II – solicitar ao CEDCA/PR a ampliação das metas ou do prazo de execução do projeto, desde que não implique em alteração do objeto proposto;
- III – solicitar o remanejamento do valor excedente para outro projeto de sua entidade, vigente no Banco do Projetos do FIA/PR.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no caput e não havendo manifestação expressa da proponente no prazo de sessenta dias após a confirmação do crédito do depósito, o valor excedente será redirecionado ao FIA Estadual.

Art. 11. Havendo arrecadação inferior ao previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo CEDCA/PR, mas superior ao limite estabelecido no § 2º do artigo 9º, poderá a proponente:

- I – apresentar novo plano de aplicação com valor mínimo equivalente a dez vezes o valor do salário mínimo federal vigente, para o resgate dos recursos captados, desde que não haja alteração do objetivo do projeto;
- II – solicitar, nos termos desta Deliberação, a prorrogação do prazo de captação, se for o caso;
- III – solicitar o remanejamento do valor arrecadado para outro projeto de sua entidade, vigente no Banco do Projetos do FIA/PR.

Parágrafo único. Em não havendo manifestação expressa da proponente no prazo de sessenta dias anteriores

ao encerramento do prazo de captação, ou sendo impossível a consecução do objeto com o valor arrecadado, este será redirecionado ao FIA Estadual.

Art. 12. Arrecadado o valor total do projeto, este será automaticamente retirado do Banco de Projetos e do site do CEDCA/PR.

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE, DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS E DO RESGATE DOS RECURSOS

Art. 13. A habilitação da proposta para inserção no Banco de Projetos observará o seguinte fluxo:

- I – apresentação e protocolo da proposta nos termos desta deliberação, junto ao Escritório Regional de referência, conforme Anexo X.
- II – análise da proposta, do plano de trabalho e do plano de aplicação pela equipe técnica da SEDS;
- III – parecer da Câmara Setorial de Políticas Básicas;
- IV – aprovação pelo CEDCA/PR;
- V – inclusão do projeto no site do CEDCA/PR em área destinada ao Banco de Projetos do FIA/PR.

§ 1º Poderá a Câmara de Políticas Básicas solicitar parecer de outras Câmaras Setoriais Permanentes do CEDCA/PR quanto ao mérito, se este exceder sua competência de análise.

§ 2º O Escritório Regional da SEDS somente receberá e protocolará as propostas que forem apresentadas com toda a documentação exigida no Anexo I, bem como atendam a todos os requisitos desta deliberação.

§ 3º O Parecer do Escritório Regional da SEDS deverá indicar, pelo menos:

- I – se as informações apresentadas pela Proponente condizem com a realidade da entidade e das comunidades que serão beneficiadas pelo projeto;
- II – se a proposta está de acordo com os aspectos essenciais da política da criança e do adolescente.

Art. 14. O resgate dos recursos captados poderá ser total ou parcial.

§ 1º O resgate será total quando a OSC tiver captado integralmente os recursos previstos no plano de trabalho e, neste caso, precederá de:

- I – solicitação da OSC proponente dirigida ao Presidente do CEDCA/PR;
- II – parecer da Câmara Setorial de Gerenciamento do FIA/PR;
- III – deliberação do plenário do CEDCA/PR.

§ 2º O resgate será parcial quando a OSC tiver captado recursos acima do limite estabelecido no §2º do artigo 9º desta deliberação, mas abaixo do valor previsto no plano de trabalho e, neste caso, precederá de:

- I – protocolo de solicitação da OSC proponente junto ao Escritório Regional de referência, dirigida ao Presidente do CEDCA/PR;
- II – apresentação de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação devidamente redimensionados ao valor que será resgatado;
- III – apresentação de toda a documentação constante do Anexo I;
- IV – parecer da Câmara Setorial de Gerenciamento do FIA/PR;
- V – deliberação do plenário do CEDCA/PR.

Art. 15. A análise e a aprovação dos projetos observarão:

- I – a legislação vigente, especialmente a Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 e a regulamentação do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência do Paraná – FIA/PR;
- II – a capacidade da proposta em resolver a situação problema identificada no projeto;
- III – a apresentação da documentação discriminada no anexo I;
- IV – o cumprimento dos requisitos previstos nesta deliberação.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. É dever da proponente acompanhar e monitorar todas as fases e prazos referentes à tramitação de suas propostas e manutenção de seus projetos no Banco de Projetos do FIA/PR.

Art. 17. Ficam revogadas as seguintes deliberações:

- I – Deliberação 15/2008;
- II – Deliberação 54/2011;
- III – Deliberação 35/2012;
- IV – Deliberação 86/2012 e
- V – Deliberação 61/2013.

Art. 18. A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2017.

Débora Cristina Reis Costa
**Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná**

DELIBERAÇÃO 001/2017
RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I: Relação de Documentos

ANEXO II: Proposta

ANEXO III: Plano de Trabalho

ANEXO IV: Relação de Diretores

ANEXO V: Modelo de Declaração: Não incorrer nas vedações legais

ANEXO VI: Modelo de Declaração: Não possuir empregados em situação irregular

ANEXO VII: Modelo de Declaração: Observância das normas contábeis

ANEXO VIII: Modelo de Declaração: Instalações e Condições Materiais

ANEXO IX: Modelo da Declaração de projetos realizados

ANEXO X: Relação de Municípios por Escritório Regional

DELIBERAÇÃO 001/2017 – CEDCA/PR
ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Solicitação de habilitação no “**Banco de Projetos/FIA Doações**” através de ofício dirigido ao(à) Presidente do CEDCA/PR, encaminhando a proposta (modelo do anexo II).
2. Apresentação de: a) Plano de Trabalho e Plano de Aplicação (modelo do anexo III), em papel timbrado da proponente e assinado pelo representante legal (conforme disposição estatutária) e pelo contador devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, anexando Planilha detalhada, constando descrição dos itens a serem adquiridos, valor unitário, valor total e separando por itens de despesa (Custeio, Equipamentos e prestação de serviços de terceiros, conforme o caso).
3. Cópia simples do Estatuto Social vigente, devidamente registrado em cartório.
4. Cópia simples da Ata da Eleição da Diretoria atual.
5. Cópia simples **legível** da Cédula de identidade (**RG**) e do **CPF** do representante legal.
6. Comprovante de inscrição da Organização junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ, há, pelo menos, 2 (dois) anos** (pode ser retirado no site www.receita.fazenda.gov.br).
7. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado.
8. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
9. Certidão Negativa de Débitos de Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
10. Certidão Negativa de Tributos e de outros Débitos Municipais.
11. Certificado de Regularidade do FGTS.
12. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
13. Certidão de Regularidade no Cadastro Informativo Estadual – CADIN.
14. Cópia simples da Lei declarando a OSC como de Utilidade Pública Estadual.
15. Comprovação de registro da Organização junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município onde a entidade está sediada.
16. Deliberação dos CMDCA dos municípios nos quais a Organização realizará o projeto, aprovando o Plano de Trabalho que será apresentado do CEDCA/PR.
17. Apresentação dos documentos de arquitetura e engenharia para as despesas com Reformas/Reparos de imóveis, em atendimento à Resolução nº 004/2006, alterada pela Resolução nº 025/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado, como segue:
 - a) orçamento detalhado conforme planilha SEIL/Paraná Edificações, já analisado pela mesma (disponível no sítio <http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=6>);
 - b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do orçamento e dos projetos arquitetônico e complementares, quando houver;
 - c) memorial descritivo;
 - d) cronograma físico-financeiro assinado pelo profissional responsável pelo orçamento;
 - e) relatório fotográfico dos locais onde serão realizadas as intervenções ou do terreno, conforme o caso;
 - f) nos casos em que ocorrer a necessidade de elaboração de projetos específicos (ex. elétrico, hidráulico, etc.) o mesmo deverá ser apresentado;
 - g) certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a propriedade de imóvel, nos casos em que o objeto do repasse de recursos seja reforma de imóveis. (inc VII, § 3º do Art. 1º da Lei Estadual 16.244, de 22 de Outubro de 2009);
 - h) previsão em cláusula estatutária de que, em caso de dissolução da entidade, ou de cessão de suas atividades, o imóvel objeto da obra/reforma será destinado para outra instituição congênere ou ao Poder Público (Art. 1º, § 9º da Lei Estadual 16.244/2009).Obs.: Conforme dispõe o § 10 do artigo 1º da Lei Estadual 16.244/2009, a Certidão prevista no item 7 poderá, por relevante motivo de interesse público, ser substituída por contrato ou compromisso, irretratável e irrevogável, de constituição de direito de uso, natureza real ou obrigacional, celebrados na forma da lei e observadas as seguintes condições:
 - I- que o imóvel onde será executado o projeto seja de propriedade do Poder Público;
 - II- que o instrumento de contrato ou de compromisso contenha cláusula de garantia de uso do imóvel pelo prazo mínimo de cinco anos.
18. Relação dos Dirigentes (modelo disponível no anexo IV).
19. Declaração de não incidência nas vedações do artigo 39 da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014

e do artigo 20 do Decreto Estadual 3.513, de 18 de Fevereiro de 2016, da OSC e de seus Dirigentes (modelo disponível no anexo V).

20. Declaração quanto à regularidade na contratação de empregados (modelo disponível no anexo VI).

21. Declaração que a entidade possui Sistema de Contabilidade (modelo disponível no anexo VII).

22. Declaração de adequação das instalações e condições materiais (modelo disponível no anexo VIII)

23. Declaração de comprovação da experiência prévia, por meio da realização de projetos similares (modelo disponível no anexo IX).

Após protocolado no Escritório Regional da SEDS (conforme relação do anexo X), o projeto receberá:

1. Parecer técnico da equipe do Escritório Regional da SEDS.

2. Parecer técnico da Superintendência à qual esteja vinculada a política pública alvo do projeto proposto.

3. Parecer técnico do Departamento de Obras da SEDS (se for o caso).

4. Análise do Plano de Aplicação e Planilha Detalhada pela Gestão de Fundos da SEDS.

5. Parecer da Câmara Setorial de Gerenciamento do FIA/PR - políticas

6. Análise final conclusiva pelo plenário do CEDCA/PR.

7. Em sendo aprovado pelo CEDCA/PR, a proposta segue para os trâmites de inclusão no Banco de Projetos; em caso de reprovação, a Organização proponente será oficiada quanto à decisão do Conselho.

DELIBERAÇÃO 001/2017 – CEDCA/PR

ANEXO II

PROPOSTA

Nome da Organização Proponente		CNPJ
Endereço		CEP
Telefone ()	E-mail institucional	
Nome do Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente (e operação, se houver)
Nome do Responsável Legal da Organização Proponente		
Função	RG	CPF
Telefone do responsável ()	Celular do responsável ()	E-mail do responsável
Nome do Coordenador do Projeto/Responsável pela Proposta:		
Função	RG	CPF
Telefone ()	Celular ()	E-mail institucional
Formação		Nº registro Conselho Profissional (se houver)

Nome do Projeto	Público-alvo (quantitativo)
Cidades onde serão executadas as ações do projeto	
Valor total do Projeto: R\$	Valor solicitado ao FIA/DOAÇÃO: R\$

Área de Atuação do Projeto (conforme art. 7º da deliberação xxx/2016 do CEDCA/PR):

- garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco;
- atenção ao adolescente autor de ato infracional;
- garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;
- enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
- erradicação do trabalho infantil;
- promoção ao direito à saúde, à cultura, ao esporte, lazer, educação e à assistência social;
- prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas;
- atenção às crianças e aos adolescentes internados por motivo de saúde;
- aprendizagem e qualificação profissional.

Resumo do Plano de Trabalho:

Representante Legal da Entidade

Nome:

CPF:

RG:

**DELIBERAÇÃO 001/2017 – CEDCA/PR
ANEXO III**

PLANO DE TRABALHO

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto
<i>É o nome fantasia que se dará o projeto, o nome pelo qual a ação ficará conhecida.</i>
Cidade(s) e local(ais) onde serão executadas as ações do projeto

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a realidade local na qual o projeto será inserido: problemas sociais identificados, demandas comunitárias, situações que se pretendem resolver com as ações do projeto. Justificar a proposta com dados quantitativos e qualitativos com indicativo das respectivas fontes.

3. PÚBLICO-ALVO

Detalhar as características do público que será atendido no projeto: sexo, faixa etária, situação social, etc. Importante informar se o público-alvo já é atendido pela OSC ou se ainda será captado.

4. OBJETIVOS

Deve-se apontar um objetivo geral para o projeto, que precisa trazer a ideia central do que se pretende fazer, assim como prever objetivos específicos que contribuirão com o alcance das metas e possibilitarão um entendimento detalhado do projeto.

5. METAS

São quantitativas e/ou qualitativas e devem indicar o resultado que o projeto pretende alcançar ao final de sua execução. Para cada meta deverá corresponder uma forma de avaliação a ser descrita no campo 7.

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Neste campo a Proponente vai detalhar o “como fazer” do projeto, isto é, o passo a passo da execução das ações previstas e que correspondem aos objetivos específicos e ao cumprimento das metas. Todas as ações que serão realizadas no projeto devem estar descritas neste campo, de forma lógica e organizada.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Devem ser previstas as estratégias que serão adotadas pela entidade para avaliar cada meta estabelecida: relatórios, listas de presenças, pesquisas, etc.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Para cada objetivo específico previsto no item 4., inserir as ações que contribuirão para o seu alcance e assinalar os meses em que a ação ocorrerá. Se a proposta for de execução superior a 12 meses, basta acrescentar novas colunas ou outra tabela dando sequência aos meses.

Objetivos Específicos	Ações previstas	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	1.1												
	1.2												
	1.3												
2.	2.1												
	2.2												
	2.3												

DELIBERAÇÃO 001/2017 – CEDCA/PR
ANEXO III

PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA
PLANO DE APLICAÇÃO

RECURSOS ORIUNDOS DO FIA/PR			
NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL (em R\$)
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
	Recursos Humanos		
	Encargos trabalhistas		
TOTAL RECURSOS FIA/PR			

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

CPF:

Contador ou Técnico em Contabilidade

CRC:

**DELIBERAÇÃO 001/2017 – CEDCA/PR
ANEXO III**

**PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA
PLANILHA DETALHADA**

RECURSOS ORIUNDOS DO FIA/PR				
NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT ITENS	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)
Investimento	Equipamentos/Material Permanente			
Custeio	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros (P. F.)			
	Pagamento de Pessoal (com encargos)			
	Serviços de Terceiros (P.J.)			
TOTAL RECURSOS FIA/PR				

Representante Legal

CPF:

Contador ou Técnico em Contabilidade

CRC:

DELIBERAÇÃO 001/2017 – CEDCA/PR
ANEXO IV

RELAÇÃO DE DIRIGENTES

Nome	Função	RG e Órgão Expedidor	CPF	Endereço Residencial
	Presidente			

Representante Legal da Entidade

Nome:

CPF:

RG:

**DELIBERAÇÃO 001/2017 – CEDCA/PR
ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO

**NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL 13.019, DE 2014 E DO ARTIGO
20 DO DECRETO ESTADUAL 3.513, DE 2016.**

DECLARO, para os fins de habilitação ao Chamamento Público convocado pelo Edital ____/2016 da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social do Paraná, que a Organização da Sociedade Civil _____ inscrita no CNPJ sob o nº XX.____.____/____X-XX, e seus Dirigentes, não se enquadram nas hipóteses de vedamento previstas no artigo 39 da Lei Federal 13019, de 31 de Julho de 2014 e no artigo 20 do Decreto Estadual 3.513, de 18 de Fevereiro de 2016.

Sendo verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal da Entidade

Nome:

CPF:

RG:

**DELIBERAÇÃO 001/2017 – CEDCA/PR
ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO
SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AOS EMPREGADOS**

DECLARO, para os fins de habilitação ao Chamamento Público convocado pelo Edital ____/2016 da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social do Paraná, que a Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.____.____/____X-XX, não possui, nem possuirá, no quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre e, também, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso ____III do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. Ademais, DECLARO que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade pública do Estado do Paraná responsável pelo Chamamento Público, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, nos termos do § 5º do artigo 60 do Decreto Estadual 3.513, de 18 de Fevereiro de 2016.

Sendo verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal da Entidade

Nome:

CPF:

RG:

**DELIBERAÇÃO 001/2017 – CEDCA/PR
ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO
OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE**

DECLARO, para os fins de habilitação ao Chamamento Público convocado pelo Edital ____/2016 da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social do Paraná, que a Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.____.____/____X-XX, possui Sistema de Contabilidade sob a responsabilidade de Contador habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, observando os Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados, especialmente aqueles repassados e fiscalizados pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social do Paraná.

Sendo verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal da OSC

Nome:

CPF:

Contador ou Técnico em Contabilidade da OSC

Nome:

CRC:

**DELIBERAÇÃO 001/2017 – CEDCA/PR
ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO
ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

DECLARO, para os fins de habilitação ao Chamamento Público convocado pelo Edital ____/2016 da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social do Paraná, que a Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.____.____/____X-XX, possui instalações físicas e condições materiais suficientes e adequadas à consecução dos objetivos previstos no Plano de Trabalho constante do edital supramencionado.

Sendo verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal da Entidade

Nome:

CPF:

RG:

**DELIBERAÇÃO 001/2017 – CEDCA/PR
ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO
PROJETOS REALIZADOS**

Eu, _____, responsável legal pela Entidade _____, DECLARO, nos termos da Lei e para os fins de cumprimento do requisito previsto na alíneas 'a', inciso II, do artigo 9º do Edital ____/2016 da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social do Paraná, que o sr.(a) _____ atuou no(s) seguinte(s) projeto(s) social(is) destinado(s) às crianças e aos adolescentes de nossa cidade/região:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

Sendo verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal da Entidade

Nome:

CPF:

RG:

**DELIBERAÇÃO 001/2017 – CEDCA/PR
ANEXO X**

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS POR ESCRITÓRIOS REGIONAIS

1. ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA:

End.: Rua Osório Ribas de Paula, 1120

Tel.: 43-3308-1300

APUCARANA;
ARAPONGAS;
BOM SUCESSO;
CALIFÓRNIA;
CAMBIRA;
JANDAIA DO SUL;
KALORÉ;
MARILÂNDIA DO SUL;
MARUMBI;
MAUÁ DA SERRA;
NOVO ITACOLOMI;
RIO BOM;
SABÁUDIA.

2. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO:

End.: Rua Harrison José Borges, 1380

Tel.: 44-3599-1350

ALTAMIRA DO PARANÁ;
ARARUNA;
BARBOSA FERAZ;
BOA ESPERANÇA;
CAMPINA DA LAGOA;
CAMPO MOURÃO;
CORUMBATAÍ DO SUL;
ENGENHEIRO BELTRÃO;
FAROL;
FÊNIX;
GOIOERÊ;
IRETAMA;
JANIÓPOLIS;
JURANDA;
LUIZIANA;
MAMBORÊ;
MATO RICO;
MOREIRA SALES;
NOVA CANTU;
PEABIRU;
QUARTO CENTENÁRIO;
QUINTA DO SOL;
RANCHO ALEGRE DO OESTE;
RONCADOR;
UBIRATÃ.

3. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL:

End.: Rua Antonio Alves Massaneiro, 674

Tel.: 45-3227-1728

ANAHY;

BOA VISTA DA APARECIDA;
BRAGANEY;
CAFELÂNDIA;
CAMPO BONITO;
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES;
CASCAVEL;
CATANDUVAS;
CÉU AZUL;
CORBÉLIA;
IBEMA;
IGUATU;
LINDOESTE;
MATELÂNDIA;
NOVA AURORA;
SANTA LUCIA;
SANTA TEREZA DO OESTE;
TRÊS BARRAS DO PARANÁ;
VERA CRUZ DO OESTE.

4. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE:

End.: Rua Florianópolis, 1702, zona 2

Tel.: 44-3619-2602

CIANORTE;
CIDADE GAÚCHA;
GUAPOREMA;
INDIANÓPOLIS;
JAPURÁ;
JUSSARA;
RONDON;
SÃO MANOEL DO PARANÁ;
SÃO TOMÉ;
TAPEJARA;
TERRA BOA;
TUNEIRAS DO OESTE.

5. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

End.: Rua Piauí, 436, Centro

Tel.: 43-3523-5499

ABATIÁ;
ANDIRÁ;
BANDEIRANTES;
CONGONHINHAS;
CORNÉLIO PROCÓPIO;
ITAMBARACÁ;
JATAIZINHO;
LEÓPOLIS;
NOVA AMÉRICA DA COLINA;
NOVA FÁTIMA;
NOVA SANTA BÁRBARA;
RANCHO ALEGRE;
RIBEIRÃO DO PINHAL;
SANTA AMÉLIA;
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO;
SANTA MARIANA;
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO;
SÃO JERÔNIMO DA SERRA;

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA;
SAPOPEMA;
SERTANEJA;
URAI.

6. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA:

End.: Rua Hermes Fontes, 315

Tel.: 41-3270-1019

ADRIANÓPOLIS;
AGUDOS DO SUL;
ALMIRANTE TAMANDARÉ;
ARAUCÁRIA;
BALSA NOVA;
BOCAIUVA DO SUL;
CAMPINA GRANDE DO SUL;
CAMPO DO TENENTE;
CAMPO LARGO;
CAMPO MAGRO;
CERRO AZUL;
COLOMBO;
CONTENDA;
CURITIBA;
DOUTOR ULISSES;
FAZENDA RIO GRANDE;
ITAPERUÇU;
LAPA;
MANDIRITUBA;
PIÊN;
PINHAIS;
PIRAQUARA;
QUATRO BARRAS;
QUITANDINHA;
RIO BRANCO DO SUL;
RIO NEGRO;
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS;
TIJUCAS DO SUL;
TUNAS DO PARANÁ.

7. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU:

End.: Rua Belarmino de Mendonça, 78,

Tel.: 45-3545-5412

DIAMANTE D'OESTE;
FOZ DO IGUAÇU;
ITAIPULÂNDIA;
MEDIANEIRA;
MISSAL;
RAMILÂNDIA;
SANTA TEREZINHA DO ITAIPU;
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU;
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU;
ENTRE RIOS DO OESTE;
MARECHAL CÂNDIDO RONDON;
PATO BRAGADO;
SANTA HELENA;
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

8. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO:

End.: Rua Florianópolis, 530, 2º andar

Tel.: 46-3524-1185

AMPÉRE;
BARRAÇÃO;
BELA VISTA DA CAROBA;
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU;
BOM JESUS DO SUL;
CAPANEMA;
CRUZEIRO DO IGUAÇU;
DOIS VIZINHOS;
ENÉAS MARQUES;
FLOR DA SERRA DO SUL;
FRANCISCO BELTRÃO;
MANFRINÓPOLIS;
MARMELEIRO;
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE;
NOVA PRATA DO IGUAÇU;
PÉROLA DO OESTE;
PINHAL DO SÃO BENTO;
PLANALTO;
PRANCHITA;
REALEZA;
RENASCENÇA;
SALGADO FILHO;
SALTO DO LONTRA;
SANTA ISABEL DO OESTE;
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE;
SÃO JORGE DO OESTE;
VERÊ.

9. ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA:

End.: Rua Quinze de Novembro, 7466

Tel.: 42-3630-3600

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE;
CAMPINA DO SIMÃO;
CANDÓI;
CANTAGALO;
FOZ DO JORDÃO;
GOIOXIM;
GUARAPUAVA;
LARANJAL;
PALMITAL;
PINHÃO;
PITANGA;
PRUDENTÓPOLIS;
RESERVA DO IGUAÇU;
SANTA MARIA DO OESTE;
TURVO.

10. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI

End.: Rua Vicente Machado, 435

Tel.: 42-3422-1028

FERNANDES PINHEIRO;
GUAMIRANGA;
IMBITUVA;

INÁCIO MARTINS;
IRATI;
MALLET;
REBOUÇAS;
RIO AZUL;
TEIXEIRA SOARES.

11. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ

End.: Avenida Paraná, 115

Tel.: 43-3472-2126

ARAPUÃ;
ARIRANHA DO IVAÍ;
BORRAZÓPOLIS;
CÂNDIDO DE ABREU;
CRUZMALTINA;
FAXINAL;
GODOY MOREIRA;
GRANDES RIOS;
IVAIPORÃ;
JARDIM ALEGRE;
LIDIANÓPOLIS;
LUNARDELLI;
MANOEL RIBAS;
NOVA TEBAS;
RIO BRANCO DO IVAÍ;
ROSÁRIO DO IVAÍ;
SÃO JOÃO DO IVAÍ;
SÃO PEDRO DO IVAÍ.

12. ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO

End.: Rua dos Expedicionários, 271

Tel.: 43-3511-2200

BARRA DO JACARÉ;
CAMBARÁ;
CARLÓPOLIS;
CONSELHEIRO MAIRINCK;
CURIUVA;
FIGUEIRA;
GUAPIRAMA;
IBAITI;
JABOTI;
JACAREZINHO;
JAPIRA;
JOAQUIM TÁVORA;
JUNDIAÍ DO SUL;
PINHALÃO;
QUATIGUÁ;
RIBEIRÃO CLARO;
SALTO DO ITARARÉ;
SANTANA DO ITARARÉ;
SANTO ANTONIO DA PLATINA;
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA;
SIQUEIRA CAMPOS;
TOMAZINA;

WENCESLAU BRAZ.

13. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL:

End.: Rua Vereador João da Rocha Loures, 2533

Tel.: 42-3635-3595

DIAMANTE DO SUL;
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU;
GUARANIAÇU;
LARANJEIRAS DO SUL;
MARQUINHO;
NOVA LARANJEIRAS;
PORTO BARREIRO;
QUEDAS DO IGUAÇU;
RIO BONITO DO IGUAÇU;
VIRMOND.

14. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA

End.: Avenida Santos Dumont, 881

Tel.: 43-3325-2635

ALVORADA DO SUL;
ASSAÍ;
BELA VISTA DO PARAÍSO;
CAFEARA;
CAMBÉ;
CENTENÁRIO DO SUL;
FLORESTÓPOLIS;
GUARACI;
IBIPORÃ;
JAGUAPITÃ;
LONDRINA;
LUPIONÓPOLIS;
MIRASELVA;
PITANGUEIRAS;
PORECATU;
PRADO FERREIRA;
PRIMEIRO DE MAIO;
ROLÂNDIA;
SERTANÓPOLIS;
TAMARANA.

15. ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ

End.: Avenida Herval, 151

Tel.: 44-3262-0057

ÂNGULO;
ASTORGA;
ATALAIA;
COLORADO;
DOUTOR CAMARGO;
FLORAÍ;
FLORESTA;
FLÓRIDA;
IGUARAÇU;
ITAGUAJÉ;
ITAMBÉ;
IVATUBA;
LOBATO;

MANDAGUAÇU;
MANDAGUARI;
MARIALVA;
MARINGÁ;
MUNHOZ DE MELLO;
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS;
NOVA ESPERANÇA;
OURIZONA;
PAIÇANDU;
PRESIDENTE CASTELO BRANCO;
SANTA FÉ;
SANTA INÊS;
SANTO INÁCIO;
SÃO JORGE DO IVAÍ;
SARANDI;
UNIFLOR.

16. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ:

End.: Rua Marechal Alberto de Abreu, 14, Palacete Mathias Böhn

Tel.: 41-3422-5581

ANTONINA;
GUARAQUEÇABA;
GUARATUBA;
MATINHOS;
MORRETES;
PARANAGUÁ;
PONTAL DO PARANÁ.

17. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVÁI:

End.: Rua Rio Grande do Norte, 1835

Tel.: 44-3446-1361

ALTO PARANÁ;
AMAPORÃ;
CRUZEIRO DO SUL;
DIAMANTE DO NORTE;
GUAIRAÇÁ;
INAJÁ;
ITAÚNA DO SUL;
JARDIM OLINDA;
LOANDA;
MARILENA;
MIRADOR;
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ;
NOVA LONDRINA;
PARAÍSO DO NORTE;
PARANACITY;
PARANAPOEMA;
PARANAVÁI;
PLANALTINA DO PARANÁ;
PORTO RICO;
QUERÊNCIA DO NORTE;
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO;
SANTA ISABEL DO IVAÍ;
SANTA MÔNICA;
SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ;
SÃO CARLOS DO IVAÍ;

SÃO JOÃO DO CAIUÁ;
SÃO PEDRO DO PARANÁ;
TAMBOARA;
TERRA RICA.

18. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO:

End.: Rua Brasília, 344

Tel.: 46-3225-0663

BOM SUCESSO DO SUL;
CHOPINZINHO;
CLEVELÂNDIA;
CORONEL DOMINGOS SOARES;
CORONEL VIVIDA;
HONÓRIO SERPA;
ITAPEJARA DO OESTE;
MANGUEIRINHA;
MARIÓPOLIS;
PALMAS;
PATO BRANCO;
SÃO JOÃO;
SAUDADE DO IGUAÇU;
SULINA;
VITORINO.

19. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA:

End.: Rua General Carneiro, 1106

Tel.: 42-3700-2150

ARAPOTI;
CARAMBEÍ;
CASTRO;
IMBAÚ;
IPIRANGA;
IVAÍ;
JAGUARIAÍVA;
ORTIGUEIRA;
PALMEIRA;
PIRAÍ DO SUL;
PONTA GROSSA;
PORTO AMAZONAS;
RESERVA;
SÃO JOÃO DO TRIUNFO;
SENGÉS;
TELÊMACO BORBA;
TIBAGI;
VENTANIA.

20. ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO:

End.: Avenida Maripá, 5731

Tel.: 45-3378-8450

ASSIS CHATEUBRIAND;
FORMOSA DO OESTE;
GUAIRA;
IRACEMA DO OESTE;
JESUÍTAS;
MARIPÁ;
MERCEDES;

NOVA SANTA ROSA;
OURO VERDE DO OESTE;
PALOTINA;
QUATRO PONTES;
SÃO PEDRO DO IGUAÇU;
TOLEDO;
TUPÃSSI;
TERRA ROXA.

21. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA:

End.: Rua Aricanduva, 3860

Tel.: 44-3624-1624

ALTÔNIA;
ALTO PIQUIRI;
ALTO PARAÍSO;
BRASILÂNDIA DO SUL;
CAFEZAL DO SUL;
CRUZEIRO DO OESTE;
DOURADINA;
ESPERANÇA NOVA;
FRANCISCO ALVES;
ICARÁIMA;
IPORÃ;
IVATÉ;
MARIA HELENA;
MARILUZ;
NOVA OLÍMPIA;
PEROBAL;
PÉROLA;
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO;
TAPIRA;
UMUARAMA;
XAMBRÊ.

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA:

End.: Rua Costa Carvalho, 521

Tel.: 42-3523-2220

ANTONIO OLINTO;
BITURUNA;
CRUZ MACHADO;
GENERAL CARNEIRO;
PAULA FREITAS;
PAULO FRONTIN;
PORTO VITÓRIA;
SÃO MATEUS DO SUL;
UNIÃO DA VITÓRIA.